



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.240/90

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS
"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL -
Nº 2.003/86."

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os Salários do Quadro do Magistério Público Municipal, constantes na Lei Municipal nº 2.003/86, de 19 de dezembro de 1986, a partir de 01 de março do corrente ano, para os valores abaixo discriminados:

-Professor.....	R\$ 3.787,94
-Auxiliar de Supervisão.....	R\$ 5.366,65
-Especialista de Educação.....	R\$ 6.329,33

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de março de 1990.

SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

ARTIGO 2º - Os Cargos em Comissão e Funções Estatutárias mencionados

Juan Pedro,
BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

que constam na Lei Municipal nº 1.791/87, cuja redação foi alterada na Lei Municipal nº 1.986/88 e alterado na Lei Municipal nº 2.003/86, não serão reajustados e terão os mesmos vencimentos, salvo os casos de mudanças nos valores alterados na Lei nº 2.003/86.

Juan Pedro